LEI Nº 3.499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), em cumprimento ao convênio do Programa de Alimentação Escolar, Programa Curumim.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Educação e Cultura
47 - Assistência ao Educando
324 - Associativismo Estudantil
08.47.3224.13 - Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar
3120.02.01 - Material de Consumo 500.000,00
SOMA 500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

-Recursos provenientes do Convênio 5665/93 das ações de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEAE, Programa Curumim 500.000,00
SOMA 500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-084/93
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 33, de 19/12/93.